

REGULAMENTO

Programa de Indicação de Novos Clientes e Recompensas

"INDICOU, COMPROU, GANHOU"

EXTO MILOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

Av. Eliseu de Almeida nº 1.415 – sala 47 – 2º andar
CNPJ/MF nº 13.250.604/0001-38

1 DO PROGRAMA DE INDICAÇÃO DE NOVOS CLIENTES E RECOMPENSAS

1.1 O presente Programa de Indicação e Recompensa ("Programa") **"Indicou, Comprou, Ganhou"** é realizado pela **Exto Milos Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA ("Realizadora")**, sendo destinado a todos os promitentes compradores ("**Participantes**") de unidades autônomas, integrantes do Condomínio Mondo Morumbi, localizado na R. Carvalho de Freitas, 285 - Vila Andrade, São Paulo - SP, 05728-030, cuja aquisição será efetivada mediante celebração do respectivo Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda firmado com a **Realizadora**.

1.2 Este Programa tem por objetivo incentivar a indicação de novos potenciais compradores das unidades residenciais do Condomínio Mondo Morumbi, mediante recompensa na forma deste Regulamento.

1.2.1 O **Participante** terá direito ao valor das taxas condominiais restantes até o final do ano de 2026, nos termos do item 1.2.3, a ser paga pela **Realizadora**.

1.2.2 O **Participante** terá ainda, direito a 1 (uma) TV de 55" das marcas Samsung, LG ou Philco, de acordo com a disponibilidade.

1.2.3 A **Realizadora** pagará, diretamente à Administradora do Empreendimento, a taxa condominial exclusivamente **relativa às despesas ordinárias do Condomínio Mondo Morumbi**, a contar do mês seguinte da assinatura do contrato de compra e venda entre o cliente indicado e a vendedora, até dezembro de 2026.

1.3 O **Participante** será configurado, a partir do cadastramento a ser feito na forma abaixo do item 2.1.

1.3.1 Em caso de indicação por mais de um **Participante**, será concedido o prêmio àquele que houver cadastrado a indicação em dia e horário anteriores aos demais **Participantes**.

1.4 A premiação não é cumulativa com as demais promoções a serem promovidas pela Realizadora.

1.4.1 Todavia, o **Participante** terá direito a prêmio adicional em caso de 2 (duas) ou mais indicações convertidas em celebração de contratos de venda e compra, desde que o **Participante** tenha colaborado com as respectivas indicações e tenha adquirido 2 (duas) ou mais unidades autônomas, no caso de premiação da taxa condominial de despesas ordinárias, ou o **Indicado** tenha adquirido 2 (duas) ou mais unidades autônomas.

1.5 O período de vigência deste Programa é de 18/05/2026 até o final da Copa do Mundo da FIFA, dia 19/07/2026.

2 DO CADASTRAMENTO

2.1 Para aderir ao presente Programa, o **Participante** deverá indicar o "amigo" para o Coordenador Renato Luiz Leite, CRECI 86.027, através do e-mail: renato.leite@exto.com.br, informando seu nome completo, CPF, e-mail e unidade (morador) e ainda, os dados do **Indicado**: nome completo, CPF, e-mail, telefone residencial ou comercial e telefone celular. Caso haja dúvida, entrar em contato com o coordenador, pelo telefone celular 11 99899-5759.

2.1.1 Não serão validadas indicações de pessoas que já constem na base de clientes da **Realizadora** ou que estejam em processo de atendimento por qualquer corretor ou imobiliária.

2.1.2 A premiação será exclusivamente atribuída à unidade autônoma indicada no cadastro a ser feito na forma do item 2.1.

2.1.3 A unidade autônoma mencionada no cadastramento pelo **Participante**, para efeitos de premiação, não poderá ser alterada em qualquer hipótese.

2.1.4 Os dados pessoais coletados no âmbito deste Programa serão tratados pela Realizadora em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), exclusivamente para fins de operacionalização, validação e execução deste Programa.

2.2 Cada **Participante** poderá fazer quantas indicações quiser.

2.3 É vedada a participação dos funcionários da **Realizadora**, dos corretores de imóveis envolvidos na intermediação imobiliária de qualquer das unidades autônomas do Condomínio Mondo Morumbi ou vinculados às empresas corretoras parceiras da **Realizadora** e demais empresas envolvidas diretamente neste Programa. Caso ocorra a participação de forma contrária aos presentes termos, a premiação poderá ser automaticamente cancelada pela **Realizadora**.

3 DAS CONDIÇÕES DO PRÊMIO

3.1 A negociação e conclusão do negócio de compra e venda será necessariamente intermediada por um corretor de imóveis, inscrito no CRECI do Estado de São Paulo, bem como habilitado e orientado pela **Realizadora**.

3.2 A concretização do negócio a ser efetuado pelo **Indicado** está condicionada ao pleno atendimento das condições comerciais e políticas de negócio estabelecidas pela **Realizadora**.

3.2.1 Serão consideradas como não atendidas as condições comerciais e políticas de negócios da **Realizadora**, mas não se limitando a estas: a falta de documentação e/ou documentação irregular de potencial comprador, restrições cadastrais perante os órgãos de proteção ao crédito, renda inferior ao mínimo exigido para a concessão de financiamento e/ou parcelamento, ausência ou inadequação das garantias para pagamento da dívida, não atendimento às políticas próprias da **Realizadora** ou de instituições financeiras para concessão de crédito.

3.3 A **Realizadora** reserva o direito de recusar a proposta de qualquer **Indicado**, caso o negócio não lhe seja favorável ou viável por qualquer motivo. Nesse caso, a indicação será contabilizada como não concluída e, portanto, não gerará direito a recebimento de premiação.

3.4 Para todos os fins, fica ajustado que o direito ao prêmio será adquirido após a concretização da celebração do contrato de compra e venda, bem como o pagamento integral do valor de entrada e da respectiva comissão de corretagem, quando aplicável.

4 DA PERDA DO DIREITO AO PRÊMIO

4.1 Visto o referido prêmio ter por premissa a compensação do **Participante** que efetivamente contribuir para a venda de unidades autônomas do Mondo Morumbi, o prêmio somente permanecerá válido pelo prazo do Programa indicado no item 1.5 e desde que observados pelo **Participante** e **Indicado** os termos ora expostos.

4.1.1 Os direitos à premiação não poderão ser transmitidos para terceiros sob hipótese alguma.

4.2 Em caso de não concretização do pagamento relativo à unidade adquirida pelo **Indicado**, o **Participante** perderá automaticamente o direito à premiação.

5 CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1 A participação neste Programa implica a aceitação total de todas as disposições previstas neste Regulamento.

5.3 Serão automaticamente excluídos **Participantes** e **Indicados** que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento, os quais responderão civil e criminalmente por seus atos.

5.4 Os **Participantes** e **Indicados** contemplados concordam tacitamente em ceder à **Realizadora**, gratuitamente e pelo prazo de 1 (um) ano a contar da premiação, seus direitos relativos ao nome, imagem, som e voz para efeito de divulgação exclusivo deste Programa sem que seja devido qualquer ônus à **Realizadora**.

5.5 Caso o Participante e/ou Indicado tenham qualquer dúvida relativa ao presente, poderão entrar em contato com a Realizadora pelo seguinte telefone (11) 3724-9586 Bruna Silva.

5.6 O presente Programa de Indicação de Novos Clientes e Recompensas enquadra-se na promessa de recompensa prevista no Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/02.

6 FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvado ao consumidor o foro de seu domicílio, na forma da legislação aplicável.

São Paulo, 19 de Maio de 2026.

EXTO MILOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

ANEXO I

PREMIAÇÃO DO PARTICIPANTE OU INDICADO COM O PAGAMENTO DE TAXA CONDOMINIAL

Nos termos do item 1.3.2 do Regulamento, o **Participante** premiado pela **Realizadora** poderá optar pelo pagamento de taxa condominial de despesas ordinárias, que significa o pagamento das despesas do Condomínio Mondo Morumbi pelo período entre a assinatura do contrato de compra e venda entre o indicado até dezembro de 2026.

São as despesas ordinárias para os efeitos do presente Regulamento:

- a) salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;
- b) consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;
- c) limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
- d) manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
- e) manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;
- f) manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas; e
- g) fundo de reserva.